



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



PROCESSO LICITATÓRIO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Licitação: Por ITEM
Forma de Julgamento: Menor Preço

Através do presente processo **DETERMINO E AUTORIZO** o lançamento de um Edital de Licitação com a finalidade de é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE DESGASTE PARA O MAQUINÁRIO E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, dos itens e seus respectivos valores abaixo descritos:

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1- A licitação tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE DESGASTE PARA O MAQUINÁRIO E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.**”, conforme detalhamento e valores maximos de referência abaixo descritos:

Item	Produto- Descrição	Unidade	Quantidade	Máx Unitário	Cotação máx. total
1	CANTO CONCHA PARA PC 160 KOMATSU COM FURO 23 MM, LD CÓDIGO 2057074180	UNIDADE	12,00000	595,0000	7.140,00
2	CANTO CONCHA PARA PC 160 KOMATSU COM FURO 23 MM, LE CÓDIGO 2057074190	UNIDADE	12,00000	595,5000	7.146,00
3	LAMINA CURVA 13 FUROS, 3/4 DE POLEGADA, FURAÇÃO 3/4 PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR MODELO 120K. OBS: A EMPRESA DEVERA APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE DUREZA DO FABRICANTE. ESTA DUREZA DEVERA SER DE NO MINIMO 440HB. A LÂMINA DEVERÁ POSSUIR GRAVADO EM SEU CORPO CÓDIGO DE RASTREAMENTO DO PRODUTO JUNTO AO SEU FABRICANTE.	UNIDADE	100,00000	1.565,5000	156.550,00
4	LAMINA CURVA, 13 FUROS, 3/4, FURAÇÃO 5/8 PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR MODELO 12G-95 A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE DUREZA DO FABRICANTE. ESTA DUREZA DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 440 HB. A LÂMINA DEVERÁ POSSUIR GRAVADO EM SEU CORPO CÓDIGO DE RASTREAMENTO DO	UNIDADE	120,00000	1.561,0000	187.320,00



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050

www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



	PRODUTO JUNTO AO SEU FABRICANTE.				
5	PARAFUSO DE AÇO 12.9, 5/8 X 2" COM PORCA PARA CHAVE 27MM, PARA LÂMINA DE MOTONIVELADORA.	UNIDADE	500,00000	9,5200	4.760,00
6	SUPORTE LATERAL DA CONCHA DA PÁ CARREGADEIRA KOMATSU MODELO WA-200. CÓDIGO DO FABRICANTE 418-70-13160	UNIDADE	10,00000	511,2500	5.112,50
7	SUPORTE LATERAL DA CONCHA DA PÁ CARREGADEIRA KOMATSU MODELO WA-200. CÓDIGO DO FABRICANTE 418-70-13170	UNIDADE	10,00000	511,2500	5.112,50
8	DENTE DA CONCHA DA PÁ CARREGADEIRA KOMATSU MODELO WA-200. CÓDIGO DO FABRICANTE 418-70-13150	UNIDADE	30,00000	392,0600	11.761,80
9	DENTE CENTRAL DA CONCHA TRASEIRA PARA RETROESCAVADEIRA CASE MODELO 580N. CÓDIGO DO FABRICANTE 85811440.	UNIDADE	20,00000	173,5800	3.471,60
10	ADAPTADOR (SUPORTE DO DENTE) FORJADO 1.1/2" PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC160. CÓDIGO DO FABRICANTE 20Y-70-14520.	UNIDADE	60,00000	428,2800	25.696,80
11	PINO TRAVA DOS DENTES DA CONCHA DA ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC160. CÓDIGO DO FABRICANTE 09244-02496.	UNIDADE	150,00000	46,8500	7.027,50
12	PARAFUSO DE AÇO 12.9, 3/4 X 2", COM PORCA, PARA LÂMINA DE MOTONIVELADORA.	UNIDADE	500,00000	12,7500	6.375,00
13	UNHA PARA CONCHA TRASEIRA DA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR MODELO 416-E. CÓDIGO DO FABRICANTE 2085235. DUREZA MINIMA 440HB. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR COMPROVAÇÃO DO FABRICANTE DA DUREZA DO PRODUTO. DEVERÁ POSSUIR GRAVADO EM SEU CORPO CÓDIGO DE RASTREAMENTO DO PRODUTO JUNTO AO SEU FABRICANTE	UNIDADE	100,00000	133,4800	13.348,00
14	SUPORTE DO DENTE DA CONCHA TRASEIRA PARA RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	50,00000	168,6500	8.432,50



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050

www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



	CATERPILLAR MODELO 416-E. CÓDIGO DO FABRICANTE 2085234.				
15	PARAFUSO DE AÇO 12.9, 1" X 5", COM PORCA.	UNIDADE	500,00000	36,8700	18.435,00
16	SUPORTE DO DENTE DA CONCHA TRASEIRA PARA RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND MODELO LB-90. CÓDIGO DO FABRICANTE 75235251.	UNIDADE	50,00000	129,6600	6.483,00
17	CORTADOR LATERAL DIREITO DA CONCHA TRASEIRA PARA RETROESCAVADEIRA JCB MODELO (3CX). CÓDIGO DO FABRICANTE 40/303377	UNIDADE	14,00000	322,5000	4.515,00
18	CORTADOR LATERAL ESQUERDO DA CONCHA TRASEIRA PARA RETROESCAVADEIRA JCB MODELO (3CX). CÓDIGO DO FABRICANTE 40/303376.	UNIDADE	14,00000	322,5000	4.515,00
19	DENTE LATERAL ESQUERDO DA CONCHA TRASEIRA PARA RETROESCAVADEIRA CASE MODELO 580N. CÓDIGO DO FABRICANTE 85801376.	UNIDADE	12,00000	311,1600	3.733,92
20	DENTE LATERAL DIREITO DA CONCHA TRASEIRA PARA RETROESCAVADEIRA CASE MODELO 580N. CÓDIGO DO FABRICANTE 85801376.	UNIDADE	12,00000	311,1900	3.734,28
21	UNHA PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC 160. CÓDIGO DO FABRICANTE 205-70- 19570. DUREZA MINIMA DE 440HB. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR COMPROVAÇÃO DO FABRICANTE DA DUREZA DO PRODUTO. DEVERÁ POSSUIR GRAVADO EM SEU CORPO CÓDIGO DE RASTREAMENTO DO PRODUTO JUNTO AO SEU FABRICANTE.	UNIDADE	200,00000	366,2500	73.250,00
22	PARAFUSO DE AÇO 12.9, 1/2 X 2 3/4, COM PORCA.	UNIDADE	500,00000	11,6500	5.825,00
23	DENTE DA CAÇAMBA DA CONCHA TRASEIRA PARA RETROESCAVADEIRA JCB MODELO (3CX). CÓDIGO DO FABRICANTE 40/303603	UNIDADE	20,00000	148,4400	2.968,80
24	BORDA CORTANTE DUPLA 2350MM, 8 FUROS PARA	UNIDADE	8,00000	2.664,3800	21.315,04



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050

www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



	RETROESCAVADEIRA JCB MODELO (3CX). CÓDIGO DO FABRICANTE 993/99189.				
25	PARAFUSO DE AÇO 12.9, 1" X 6", COM PORCA.	UNIDADE	500,00000	54,1900	27.095,00
26	LAMINA CAÇAMBA 68 (7 FUROS) PARA MINICARREGADEIRA BOBCAT MODELO (S570). CÓDIGO DO FABRICANTE 6718006.	UNIDADE	6,00000	1.565,0000	9.390,00
27	LAMINA DE DESGASTE DA VASSOURA PARA MINICARREGADEIRA BOBCAT MODELO (S570). CÓDIGO DO FABRICANTE 6805367.	UNIDADE	6,00000	1.195,0000	7.170,00
28	DENTE CARREGADEIRA PARA MINICARREGADEIRA BOBCAT MODELO (S570). CÓDIGO DO FABRICANTE 6737322.	UNIDADE	25,00000	192,6500	4.816,25
29	PARAFUSO DA LAMINA - MINICARREGADEIRA BOBCAT MODELO (S570). CÓDIGO DO FABRICANTE 39C1032N.	UNIDADE	100,00000	12,0000	1.200,00
30	PORCA DA LAMINA DA VASSOURA - MINICARREGADEIRA BOBCAT MODELO (S570). CÓDIGO DO FABRICANTE 93D10N.	UNIDADE	100,00000	5,5600	556,00
31	KIT DE ESCOVAS COMPOSTA POR 16 DE CERDAS DE NYLON E 16 DE CERDAS DE AÇO, PARA UTILIZAÇÃO NA VASSOURA RECOLHEDORA DA MINICARREGADEIRA BOBCAT MODELO (S570). CÓDIGO DO FABRICANTE 6652802.	UNIDADE	50,00000	1.467,3800	73.369,00
32	CABO DE AÇO DE 1 POLEGADA COM ALMA DE AÇO, JOGO COMPOSTO POR 28 UNIDADES DE 45 CM DE COMPRIMENTO COM 02 ANEIS DE FIXAÇÃO E SOLDA DE UM LADO PARA CAPINADEIRA DA MINICARREGADEIRA BOBCAT MODELO (S570).	UNIDADE	50,00000	872,5000	43.625,00
33	UNHA PARA CONCHA TRASEIRA DA RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND MODELO LB 90, DUREZA MINIMA 440HB. CÓDIGO DO FABRICANTE 75235250. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR COMPROVAÇÃO DO FABRICANTE DA DUREZA DO PRODUTO.	UNIDADE	150,00000	136,6300	20.494,50

**MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050

www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



	DEVERÁ POSSUIR GRAVADO EM SEU CORPO CÓDIGO DE RASTREAMENTO DO PRODUTO JUNTO AO SEU FABRICANTE.				
34	BORDA DA CONCHA DA PÁ CARREGADEIRA KOMATSU MODELO WA-200. CÓDIGO DO FABRICANTE 417-838-4110.	UNIDADE	14,00000	1.015,5600	14.217,84
35	BORDA DA CONCHA DA PÁ CARREGADEIRA KOMATSU MODELO WA-200. CÓDIGO DO FABRICANTE 417-838-4120	UNIDADE	14,00000	902,2200	12.631,08
36	BORDA CORTANTE DA CONCHA DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JOHN DEERE 210G. CÓDIGO DO FABRICANTE FF851352	UNIDADE	6,00000	1.355,0000	8.130,00
37	BORDA CORTANTE DA CONCHA DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JOHN DEERE 210G. CÓDIGO DO FABRICANTE FF851356	UNIDADE	6,00000	1.406,6700	8.440,02
38	DENTE DA CONCHA DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JOHN DEERE 210G. CÓDIGO DO FABRICANTE TK350CH	UNIDADE	80,00000	453,5000	36.280,00
39	DENTE DA CONCHA DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JOHN DEERE 210G. CÓDIGO DO FABRICANTE TK350FD	UNIDADE	80,00000	471,6700	37.733,60
40	PINO FIXADOR PARA DENTE DA CONCHA DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JOHN DEERE 210G. CÓDIGO DO FABRICANTE TK350P	UNIDADE	150,00000	146,6700	22.000,50
41	FECHADURA/TRAVA DE BORRACHA PARA DENTE DA CONCHA DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JOHN DEERE 210G. CÓDIGO DO FABRICANTE TK4L	UNIDADE	150,00000	120,1700	18.025,50
Total da Licitação					R\$939.203,53

1.2 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93. Devendo neste caso ser Revogada a Ata de Registro de Preços vigente.

1.3 O preços estimados na tabela acima refletem na média dos preços obtidos mediante orçamentos realizados com empresas do ramo de atividade e pesquisa de preço via internet os mesmos se encontram em arquivos junto ao processo interno e foi utilizando o critério de media dos preços encontrados para definição do preço máximo.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



1.4 As empresas que cotarem os itens que solicitam **certificação de dureza junto ao fabricante** deverão obrigatoriamente apresentar catálogo/prospecto para fins de comprovação do fabricante da dureza do produto e o mesmo deverá ser em português ou se for em outra língua acompanhado da tradução sob pena de desclassificação.

1.5 Todos os Produtos entregues deverão ser novos e seguir as normas e especificações técnicas aplicadas para os mesmos.

1.6 Após o termino da disputa de lances poderá ser solicitado amostras dos primeiros colocados e as mesmas seram submetidas ao procedimento de avaliação.

1.7 No prazo de até 03 (três) dias a contar do encerramento da etapa de lances do pregão, a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar na Secretaria Municipal de Infraestrutura uma amostra do item solicitado para o(s) qual(is) se sagrou(aram) vencedora(s), na embalagem original, unidade especificada e de mesma marca cotada na licitação, para ser submetida a análise, para emissão de parecer conclusivo, aprovando ou reprovando os produtos.

1.8 O prazo estabelecido no subitem 1.6 são improrrogáveis, portanto, não serão aceitos pedidos de prorrogação de prazo para apresentação das amostras. Sob pena de desclassificação.

1.9 Cada amostra deverá ser etiquetada com nome da empresa, nº. do Pregão e nº. do item.

1.10 O Município se reserva o direito de submeter as amostras a análises laboratoriais.

1.11 Em caso de dúvidas, o Município se reserva o direito de verificar in loco o endereço citado no rótulo dos produtos, para verificação da origem dos mesmos.

1.12 Da análise das amostras será emitido relatório aprovando ou reprovando as mesmas, o qual será enviado a todas as licitantes, a fim de se manter os princípios da transparência e impessoalidade.

2- DA JUSTIFICATIVA

2.1 – A aquisição **DE MATERIAL DE DESGASTE PARA O MAQUINÁRIO E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** tem por justificativa a utilização e reposição na frota municipal devido ao desgaste natural das peças/material. A licitação far-se-á por meio da modalidade Pregão Eletrônico SRP, pois o objeto da presente contratação é caracterizado como comum, já que os padrões de desempenho e qualidade do objeto licitado podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.2 – da não exclusividade para ME e EPP justifica-se devido ao fato de que, após pesquisa de mercado, foi verificado que houve no mínimo 03 fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório principalmente no que se diz respeito a quantitativos e produtividade.

3 – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



3.1 Constitui direito do MUNICÍPIO receber o objeto deste Contrato nas condições estabelecidas pelo edital e pelo presente Contrato/ata.

3.1.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento conforme os preços requisitrados;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- c) Acompanhar e ajustar os valores, caso haja alterações nos preços de mercado.

3.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução e entrega do objeto licitado, isentando o CONTRATANTE, de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- b) Fornecer, quando for solicitado pelo CONTRATANTE, elementos necessários à avaliação do objeto licitado, devidamente assinados;
- c) Manifestar, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pela CONTRATANTE, a partir da ciência, no prazo máximo de 48 horas, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto licitado;
- d) Estar ciente de que, em caso de não aceitação do objeto licitado, seja por estar em desacordo com as especificações ou com outras exigências deste Edital e da Relação de Proposta do objeto, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos à empresa contratada;
- e) Efetuar a entrega do objeto licitado no **prazo ajustado**, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas, presentes as Notas Fiscais correspondentes;
- f) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
- g) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da Ata, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- h) Zelar pela segurança, pelo perfeito estado de conservação e pelas condições plenas de uso dos materiais, enquanto estiver sob sua guarda. Caso não for entregue em perfeitas condições, a empresa que tiver a guarda do mesmo terá que substituir imediatamente o objeto e/ou arcará com todas as despesas de substituição, conforme decisão da Administração Municipal;
- i) Entregar os materiais conforme estabelecido na legislação vigente pertinente ao objeto quando for o caso.
- j) Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas para a execução do objeto.
- k) Entregar produtos sem qualquer tipo de detalhes em sua aparência que causem má impressão, ou



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



de aparência duvidosa.

4 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1- - Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da AF, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação do objeto, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos.

4.1.1 - A entrega deverá ser devidamente realizada na OFICINA MECÂNICA GARRAGEM LOCALIZADA NA RUA NEREU RAMOS Nº205 (FUNDOS), BAIRRO CENTRO, RIO DOS CEDROS, SANTA CATARINA, CEP 89121-000.

4.2 - Os objetos deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convir, através de autorizações de fornecimento - AF, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços.

4.3- Será de responsabilidade da empresa fornecedora zelar pela segurança, pelo perfeito estado de conservação e pelas condições plenas de uso dos materiais, enquanto estiver sob sua guarda. Caso não for entregue em perfeitas condições, a empresa que tiver a guarda do mesmo terá que substituir imediatamente o objeto e/ou arcará com todas as despesas, conforme decisão da Administração Municipal.

4.4- O Servidor Municipal, responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência do objeto licitado no ato da entrega, em horário de expediente da Prefeitura, conforme já citado acima, verificando se o mesmo encontra-se de acordo com as condições exigidas no Edital e em pleno funcionamento.

4.5- Se a entrega dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a PREFEITURA MUNICIPAL RIO DOS CEDROS aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.

4.6- No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente com as especificações e quantias entregues, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

4.7 Fica estabelecido que os objetos serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações do edital e seus anexos;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

4.8- Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos o quanto antes, sem qualquer ônus para o Município.

4.9- Se a substituição dos objetos entregues não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.10 - Caso seja comprovado que os objetos entregues não estejam de acordo com as especificações



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

4.11 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita entrega, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5 - DO PAGAMENTO:

5.1- O pagamento, objeto deste Processo Licitatório será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação da nota fiscal, contados a partir da data de adimplemento dos objetos, atestado pelo responsável pelo seu recebimento.

5.2- O valor a ser pago não será atualizado até a data do efetivo pagamento do objeto, que será efetuado em uma única parcela em conformidade com os valores.

5.3- Não haverá compensação financeira e/ou penalização por eventual atraso do pagamento bem como nenhuma antecipação será efetuada antes da entrega do objeto.

5.4 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

5.5- O Contrato não sofrerá reajuste.

5.6 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

Obs.: Todos os fornecedores de bens e serviços que transacionam com o município de Rio dos Cedros deverão atender as exigências do Decreto Municipal nº 3.480/2023. A partir de uma determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012 e suas alterações, o município deve passar a reter o IR – Imposto de Renda , sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. Maiores informações, poderão ser obtidas no link: <https://riodoscedros.sc.gov.br/ir-imposto-de-renda/>

5.7 Por tratar-se de licitação para aquisição através de Sistema de Registro de Preço as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o Município correrão a conta do orçamento 2024/2025 da Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros . A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão solicitante.

6- VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata vigorará Pelo periodo Máximo de 12 meses ou aquisição na sua totalidade o que ocorrer primeiro.

7 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1- O Contrato/Ata de Registro de Preços será fiscalizada pelos Secretarios e Diretores Solicitantes da AF que atestarão e certificarão que receberão os produtos de acordo com o solicitado.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



7.2 - Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento, inclusive observância à quantidade máxima a ser adquirida, rejeitar o objeto em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado.

8- DAS PENALIDADES

8.1- Às proponentes que ensejarem o retardamento na execução do certame, seja parcial ou total, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

8.2- O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor da Ata de Registro de Preço por dia de atraso na entrega e/ou por dia de atraso na adequação do produto fornecido;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e seus anexos, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

8.3- Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pela Secretaria responsável.

8.4- A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.6 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993.

8.7 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

8.8 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins),



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

8.9 - A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo, acarretará ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

8.10 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

OBS: OS VALORES FORAM RETIRADOS ATRAVÉS DE PESQUISA DE PREÇOS JUNTO A EMPRESAS DO RAMO E PESQUISA DE PREÇOS NA INTERNET E OS MESMOS ESTÃO EM ANEXO A ESTA SOLICITAÇÃO.

O Critério para definição do preço máximo foi a média dos preços encontrados.

Os descritivos, valores e quantidades deverão ser iguais aos discriminados nessa Solicitação. A pesquisa de mercado foi realizada pelo funcionario Fernando Dallabona.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO a realização do procedimento licitatório. (TERMO DE REFERENCIA ELABORADO PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA)

RAFAEL NONES
Secretário de Infraestrutura